

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

PROTOCOLO Nº. 12852/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023

CONTRATO Nº. 225/2023

ID Nº. 4057

Folha N

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA RENOVO MOTORS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MOTORS e RENOVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n.º 42.111.920/0001-27, Inscrição Estadual nº. 16.465.312-0. estabelecida na Rodovia BR 101, nº. S/N, KM88, Galpão 37, Bairro Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-000, e-mail: renovoempresa@gmail.com, telefone: (81) 3479-6460, por seu representante legal, Sr. José Ricardo Mota Rago. inscrito no CPF sob no. 767.730.944-53, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 12852/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de veículo Ambulância tipo B — Suporte Básico destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 933/2021".

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

#### DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização para a entrega dos itens, bem como a verificação se suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no edital, ficará a cargo do servidor Euclides Tenorio de Araújo Neto, matricula 96901 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor, designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2°, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º. "c" do

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

presente Contrato.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais — INSS, de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O contado partir da(s) correspondente(s) prazo pagamento será regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (20 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua

justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-deprotocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:





Código Reduzido	Funcional	bloqueio		
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	6.583,33		
	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	340.000,00		
	00381.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo

convencionados.

#### Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- NDE DA RIO GARAGO Folha Nº 488 m
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- I) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.





- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

#### Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- q) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato:

#### DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NDE DA RIO GARAGE

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5%



(cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério

JOSE RICARDO MOTA , Assimado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA , RAGO:76773094453 / RAGO:23:11.28 09:31:47-03'00'



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



NDE NO A RIO GRAN

da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em



multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O REPUBLICATION ASSOCIATION AS

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

JOSE RICARDO | Asstrudo de forma digital | JOSE RICARDO MOTA | RAGO:76773094453 | Dados: 2023.11.28 09:32:1 | JOSE RICARDO MOTA | RAGO:76773094453 | Dados: 2023.11.28 09:32:1 | JOSE RICARDO MOTA | RAGO:76773094453 | Dados: 2023.11.28 09:32:1 | JOSE RICARDO MOTA | RAGO:76773094453 | Dados: 2023.11.28 09:32:1 | JOSE RICARDO MOTA | RAGO:76773094453 | Dados:2023.11.28 09:32:1 | JOSE RICARDO MOTA | RAGO:76773094453 | Dados:2023.11.28 09:32:1 | JOSE RICARDO MOTA | RAGO:76773094453 | DADOS:76773094453 | DADOS:7677309453 | DADOS





Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Feiha

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do ARIO Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (RENOVO MOTORS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei



nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do

> JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2023,11,28 09:32:44



mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES MARCONDES SILVA:04318688917

7

10300' -0300'

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:946

BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.11.30 11:43:44 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.01
14:50:43-03'00'
Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

JOSE RICARDO MOTA Assinado de forma digital por JOSE RAGO:76773094453 RAGO:76773094453 Dados: 2023.11.28 09:32:57 -03'00'

José Ricardo Mota Rago RENOVO MOTORS LTDA





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023 PROTOCOLO Nº. 12852/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023

#### ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, José Ricardo Mota Rago, representante legal da empresa/organização RENOVO MOTORS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.111.920/0001-27, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2023.

JOSE RICARDO

MOTA

Assinado de forma digital por //JOSE RICARDO MOTA / RAGO:76773094453

RAGO:76773094453 Pados: 2023.11.28 09:33:19 -03'00'

José Ricardo Mota Rago RENOVO MOTORS LTDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: Data Emissão:

27/11/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

#### Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:

228/2023

Licitação:

102/2023

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Objeto:

Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Suporte Básico, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º

767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: RENOVO MOTORS LTDA

99010690 - AMBULÂNCIA TIPO 2 veículo destinado ao VENCEU UN 1 280.000,0000 280.000,0 transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido,	item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratação e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. De acordo com a descrição do Termo de Referência.  ("conforme definição do Ministério da Saúde)	1	99010690 - AMBULÂNCIA TIPO 2 veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. De acordo com a descrição do Termo de Referência.		UN		1	280.000,0000	280.000,00

Total: 280.000,00

Total Lote: 280.000,00



Voltar

**Imprimir** 





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

42.111.920/0001-27

Razão

RENOVO MOTORS LTDA

Social: Endereco:

- ROD BR101 SN KM 88 GALP?O 37 - / DISTRITO INDUSTRIAL / JOAO

PESSOA / PB / 58082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110502553707374044

Informação obtida em 13/11/2023 15:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENOVO MOTORS LTDA CNPJ: 42.111.920/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

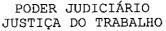
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:30:45 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: 55B2.4EEC.BE7B.0A00 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.111.920/0001-27 Certidão nº: 42561187/2023

Expedição: 21/08/2023, às 18:10:13

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RENOVO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.111.920/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO



CÓDIGO: 2831.9F2E.2956.FD52

Emitida no dia 13/10/2023 às 11:00:47

Nome Empresarial:

**RENOVO MOTORS LTDA** 

Endereço:

BR-101

Bairro:

DISTRITO INDUSTRIAL

Inscr. Estadual:

16,465,312-0

Município:

JOAO PESSOA Situação Cadastral:

**ATIVO** 

Número:

S/N

Complemento:

KM 88 GALPAO37

CEP:

58082-000

CNPJ/CPF:

42.111.920/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais** administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 13/10/2023

Hora: 11:20

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 2023/117939				Nº de Controle de Autenticação					
					448.501.587.475				
		IDENTIFICAÇÃ	Q D	O REQUE	RENTE				;
C.N.P.J./C.P.F. 42111920000127	Nome do Contribuinte RENOVO MOTORS LTDA								
Endereço ROD BR-101				Número 000SN	Apto/Sala	Bloco	Complemento		
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	CEP Cidade NDUSTRIAL 58082000 JOAO PESSOA					UF PB			
Ressalvado o direito de a Fazenda presente data, não constam em no tributária ou não, inscritas ou não	ome do reque	erente acima qualifi	cado	pendência	lívidas que v s relativas à	ierem a is recei	ser apuradas, ficatas municipais, inc	a certificado clusive as de	que, até a e natureza
	IN:	SCRIÇÕES VINC	JLAD	AS AO R	EQUEREN	TE			
MERCANTIS: 250833-8									
IMOBILIÁRIAS:									
		OBS	ERV	AÇÕES					
Esta certidão é valida por 60 (sesse Municipal). A aceitação desta certidão está cor endereço http://www.joaopessoa.pt Certidão emitida gratuitamente em 1	ndicionada à i o.gov.br.	inexistência de eme							



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2508338

Data do deferimento da inscrição: 11/05/2023

Razão Social: TORQUIMAX MOTORS LTDA

Nome Fantasia: TORQUIMAX MOTORS

CNPJ: 42.111.920/0001-27

Atividade Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade(s) Secundárias: 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 2949-2/99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente, 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 2949-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4520-0/08 - Serviços de capotaria

Endereço: RODOVIA BR-101, S/N, S/N, KM 88 GALPAO37, DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 58082000

#### SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: A3V1NP1B

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 225/2023 - ID 4057**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA:

CNPJ: 42.111.920/0001-27;

OBJETO: "Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Suporte Básico destinada à Secretaria

Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 933/2021";

FISCAL: Euclides Tenório de Araújo Neto, matricula 96901;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 102/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2023;

PROTOCOLO: 12852/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

**DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.** 

Coordenação de Contratos





## Diário Oficial Eletrônico 🕸

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2023 - ID 4048

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADO: LIEGE CRISTINA FURTADO; CPF: S3.887.179-15; OBJETO: "Contratação o erista Llege Crisine Furiado, CPF nº 553.867.779-15, selecio o eredoricado per aírea de situação (septimento) leciro, por meio de Edital de Chamam Público nº 000/2223 para presentações aristicas/culturais em festivais, espetaculos a de veninte pronovidado ou apodados por esta Secretaria. Conforme escilatação da Secrevante pronovidado ou apodados por esta Secretaria. Conforme escilatação da Secrevante pronovidado ou apodados por esta Secretaria. Conforme escilatação da Secrevante pronovidado ou apodados por esta Secretaria. Conforme escilatação da Secre

wentos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme ad Manifonia de Oubara? FISCAL DE EXECUÇÃO: Reinatdo Fernina Borgea, matricuta 360645; GESTOR DO CONTRATO: Calo Duerta Borga, matricuta 351470; MODALIDADE; Insulgibilidade de Léctução nº 17/2023; PROTOCOLOS: nº 542417023; VEGENCIA: DE (colo) insesa, com inicio a partir de sua assinatura; VALORI TOTAL: R\$ 1.75.00 ((um nª se esticambra e cinçüenta resis); DATA DA ASBARAUTRA: 2471/2023.

Coordunação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 222/2023 - ED 4854

CONTRATANTE: PREFETURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:
CONTRATANTE: PREFETURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:
CONTRATANO: WILLIAN DA ANUNCIACAO SILVA:
CONTRATANO: WILLIAN DA ANUNCIACAO SILVA:
COPT: 004.495.759.51;
OBJETIO: "Contratoção do artista Willen Da Anunciação Silva, CPF nº 054.495.769.51;
OBJETIO: "Contratoção do artista Willen Da Anunciação Silva, CPF nº 054.495.769.51;
CENTRATO: "Contratoção do artista Willen Da Anunciação Silva, CPF nº 054.495.769.51;
CENTRATO: "Contratoção do artista Brande Da Apude Silva; por esta Secretaria, Conforme societação da Secretaria Municipal da Cultur;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Technicalo Farnivia Depara, metricula 360545;
GESTOR DO CONTRATO: Caio Duarta Boryza, matricula 360545;
GESTOR DO CONTRATO: Caio Duarta Boryza, matricula 360545;
GESTOR DO CONTRATO: Caio Duarta Boryza, matricula 360545;
VICENCIA: DA Colo) resses, com início a partir de sua estinature;
VICENCIA: DA Colo) resses, com início a partir de sua estinature;
VALOR TOTAL R. 2 2000.01 dolo mal resia;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coondranção de Coruntas.

Coordenação de Corca



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenoção de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 218/2023 - ID 4050

Box Japanell, 100 - Karton - Parenda Sto Grante - PE - CS7 \$3276-000 - Fore Fac Grant 121-5 (40

ONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; INTRATADO: DJENIFFER FERNANDES LIMA;

CONTRATACITE: PREFETURA DO JUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: CONTRATACIO DI LIEMPERE FEDIANDES LIMA; 
CPF: CPF 194.5899-25; 
CPF 194.5899-2

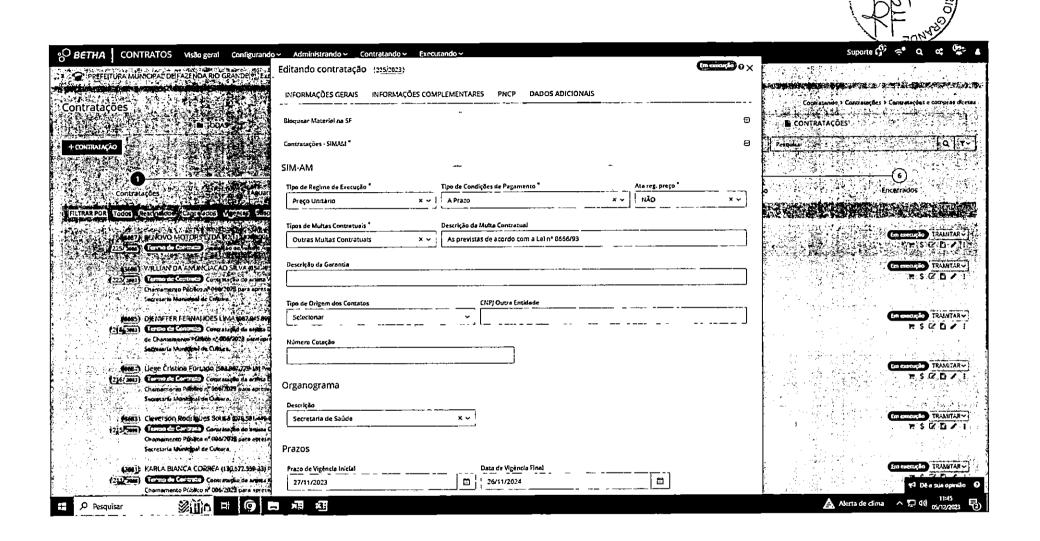


No. Jacobson, 304 - Raylay - Farmin Pin Grands - FE - Cap (1983-000 - Farming Grand) (27-070)

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



是 State (本 Grand of State of			Ex Ex (	D Pesquisar ∰ ⊞ G E
G. Obserge sure a SO. by	# 00 05/75 ER 00 0	THE AS SOLDEN PROBLEM OF THE COLOR OF THE CO	POST A MANUAL OF SELECTIVE OF LATER DANGE OF	-17.0%20%18800000000000000000000000000000000
	<b>6941</b> 2		one and the second second	್ರಿಯ ಎಂದು ಪ್ರಾಧಾನಿಕ್ಕಾರ್ ಎಸ್ಟ್ ಪ್ರಾಧಾನಿಕ್ಕಾರ್ ಪ್ರವಾದ ಪ್ರಾಧಾನಿಕ್ಕಾರ್ ಪ್ರಾಧಾನಿಕ್ಕಾರ್
I OF DOCUMENTS	O V G EXCLUSE CANCELAR	YOU RANODIDA 3 RANJAZ		1992) (There is the constant of the constant o
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(x apries)	Casaria Maday (sellan)
000000			Envolve contrateção para	The source of th
Ophness m3	00,000.03Z 2R 2	916 25/11/2024 🛱 916 26/11/2024 🛱	S9E 📮 EZOZ/11/LZ	TO MOVE TEMPORAL FIRST
	Valor original de convezeção	Período de vigéncia	Date de essinature/contraceção Qrde de dies	orgaloration, Xodalor de Torrosop
IZUZGE ANTONOMINE	^ ×		RENOVO MOTORS LTDA - CNP; 42.111,920/0001-27	Organization (common popul) E. (1)
			Fornecedor	CITAC AND ECONOMICE AND COM
620 <u>288</u>	เซตะเลยเลย อะจะเลยเลย	sko, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 767/2022, confi	Aquales de verous Ambusacia upo a – suporte as	2007-2007-20(0000-00-000) G2000 2000-2000-200-200-200-200 2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-2000-200
Catalantil (chante m)		y 2002221-21337-7-30-4-00-07-00-07-00-07-00-07-00-07-07-07-07-	Objeto de contratação a contratação de confedo	SOVER WATE OVER DEPARTMENT OF THE SECOND OF
800265	эрердиелд	∨ × sned eb o€ylziupA	Pregão E'etrônico	-307330002 - 3(m-c-m)
by Challand Ohnorm mi	Tog obles reformo	ipo de objeto	1 SpebileboM	TODO SEET TE TOT ONO THE TRAFF
	102 2023	Licração	Lei 10.520/2002, Art 1	ELEGATEDR TO TO SEEL STATE CONTRACTOR CODE STATE
EDGELESIOS	onA cé liciteç à 0	of sontrate(\$0	ingal emetrol	
<u> </u>	0. 0.	अर्थ की बस्ति विकास विकास	Cooksto multientidade O	jæigi.
	il	×	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
<b>25 To</b>	Red at a so ab one of Yi	ozzaborg ob ons a "M	Entidade origem do processo	+COMPRATAÇÃO
<b>∂</b> БОАТАЯТИОЭ) С	v ovisanslnimbs ozesonia	× ~ 522 × ×	Termo de Contrato (Lei 8.666/93)	
And the state of t	magh0	90A 00m151 db "V	Tipo de insuramento	8.09.0
இருப்பு வக்கள் இருந்து ஆரும் புருவு இருந்து இருக்கு இருக்க		PERMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COM	zeosaistino
	× 0 (phonoing)		Editando contratação (52/02/2)	SPECIFICIAN NO SPECIFICAND CONTROL ENG
atroque.			·	ONTRATIO (CONTRATOS VISSO geral Configurando

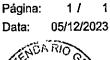


## TO THE RESIDENCE OF THE PARTY O

#### **ESTADO DO PARANÁ**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

#### [FCPR] - Comprovante de Parecer





#### **Dados Processo:**

Número do Processo: 000012852/2023

Número Único: COP.HAB.XQR-I9

Requerente: G

Gestão Estratégica - SMSFRG

--- -

Interna

Assunto:

Memorando :

Situação:

Procedência:

Em análise

Data Abertura: 06/03/2023 11:16 AM

#### **Dados Parecer:**

Organograma:

Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

iao

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 11:46 AM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 225/2023.

47

Após envie ao arquivo, obrigada,



#### ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 4845/2023

Processo Administrativo: 228/2023

Contrato: 225/2023

Sequencial do Contrato:

3687

Aditivo:

N/A

Data da Contratação: Data da Solicitação:

27/11/2023 11/12/2023

Data de Homologação:

22/11/2023

JOA RIO Folha N

Telefone(s): 8198784469

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 11/12/2023

Fornecedor: RENOVO MOTORS LTDA

/CNPJ: 42.111.920/0001-27

BR-101, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL - 58082-000, JOÃO PESSOA - PB ≝naereço:

E-mail: torquimax@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aquardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:

0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Em até 30 días contados da liquidação da NF

Prazo de entregal Execução: 90 dias após o recebimento da AF

Local de Entrega:

Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela 247 - Nações

Objeto da Contratação:

Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Suporte Básico, de acordo com a resolução da SESA-PR

n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

servações:

SMS - PROT 12852/2023 - MEM 38/2023 - DESP 265 - FONTE 381.

Empenho:

13762/2023

Despesas:

265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão

Básica

Desdobramento:

4.4.90.52.48.00.00.00

Recurso:

00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção

Primária - APSUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	AMBULÂNCIA TIPO 2 - AMBULÂNCIA TIPO 2 veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE		280.000,0000	280.000,00

BASICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. De acordo com a descrição do AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 11/12/2023

Termo de Referência, (\*conforme definição do Ministério da Saúde)

Total Geral:

280.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável





#### Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

#### Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com> Para: compras.sms.frg@gmail.com 13 de dezembro de 2023 às 11:48

Bom dia,

Segue em anexo SF FINALIZADA: SF 4845 EMP 13762 SMS - RENOVO MOTORS

Protocolo: 000012852/2023

Folha Nº S15 m

Att: Karine Pereira Rodrigues . Estagiária / Compras e Licitações Ramal 1102

